



**PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79**

**NIRE 29.300.030.155**

**COMPANHIA ABERTA**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”), a maior produtora brasileira não-integrada de cobre refinado, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões e suas ligas, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, nos termos e para os fins do artigo 26, §3º, inciso II da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada, reapresentou o Boletim de Voto à Distância da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 de abril de 2025 (“Boletim” e “AGO”, respectivamente).

A Companhia esclarece que a reapresentação do Boletim foi realizada em decorrência do recebimento de indicações de candidatos para composição da Chapa 1 a concorrer à eleição ao Conselho Fiscal da Companhia, conforme enviados por acionistas de referência. Em face de tal alteração, a Companhia informa, ainda, que também foram reapresentados a Proposta da Administração e o Manual para Participação dos Acionistas, nos termos do artigo 11, inciso I da Resolução CVM nº 81/2022, com informações detalhadas de cada um dos candidatos que compõem a Chapa 1.

Sem prejuízo, a Companhia consigna que a referida Chapa 1 é composta pelos seguintes candidatos:

|          | <b>Membro Titular</b>             | <b>Membro Suplente</b>       |
|----------|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>1</b> | Willian de Mello Magalhães Junior | Vicente Luiz Barbosa Marotta |
| <b>2</b> | Marcos Reinaldo Severino Peters   | Maria Elvira Lopes Gimenez   |
| <b>3</b> | Jailton Zanon da Silveira         | Saulo Farhat Paiva           |

Por fim, a Companhia ressalta que a reapresentação do Boletim não afeta qualquer das propostas relativas à AGO anteriormente previstas no Boletim, de forma que os votos constantes dos Boletins eventualmente já enviados para a Companhia serão considerados válidos. O acionista que desejar alterar seu voto poderá enviar novo Boletim, em substituição àquele submetido anteriormente, observando o prazo limite de 4 dias da realização da AGO, qual seja, o dia 12 de abril de 2025, na forma do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, conforme alterada. Para evitar que a instrução de voto dos acionistas que eventualmente já enviaram o Boletim para a Companhia possa ser considerada conflitante, a Companhia recomenda que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução de voto para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

Mais informações poderão ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2199-7604, ou por meio do e-mail [ri@paranapanema.com.br](mailto:ri@paranapanema.com.br).

Dias D’Ávila/BA, 27 de março de 2025.

**Marcelo Vaz Bonini**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

